



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.517/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 186.620,00 (cento e oitenta e seis mil seiscientos e vinte reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Repassa Subvenções Sociais FMAS

08.244.0000.0137.335043-Subvenções Sociais.....37.000,00

Manutenção de Outros Serviços da Proteção Básica

08.244.0019.2.317.339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....130.000,00

Manutenção de Outros Serviços Proteção Especial

08.244.0023.2.259.339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa
Jurídica.....19.620,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
186.620,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403.449052-Equipamentos e Material
Permanente.....2.000,00

Manutenção Conselho da Criança e Adolescente - CMDCA

08.243.0009.2.606.449052-Equipamentos e Material
Permanente.....5.000,00

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços Convi. Fortalecimento Vínculos – REcriaVIDA

08.241.0019.2.314.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....20.000,00
08.241.0019.2.314.449052-Equipamentos e Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Permanente.....4.500,00

Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem

08.243.0009.2.402.339030-Material de

Consumo.....20.000,00

08.243.0009.2.402.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....15.000,00

Manutenção do Centro de Apoio p/ Crianças e Adolescentes

08.243.0009.2.404.339030-Material de

Consumo.....3.000,00

08.243.0009.2.404.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....10.000,00 08.243.0009.2.404.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....10.000,00

Serviço de Transferência de Renda – Bolsa Família

08.244.0019.2.127.339030-Material de

Consumo.....2.500,00

08.244.0019.2.127.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....1.500,00

08.244.0019.2.127.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....8.500,00

Serviço de Inclusão Produtiva – Renda Mínima

08.244.0019.2.312.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....2.000,00

Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional

08.244.0019.2.316.339030-Material de

Consumo.....4.000,00

08.244.0019.2.316.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....8.000,00

08.244.0019.2.316.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....9.500,00

08.244.0019.2.316.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....3.000,00

Manutenção de Outros Serviços de Proteção Básica

08.244.0019.2.317.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....3.000,00

08.244.0019.2.317.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....2.000,00

Benefício Eventual – Auxílio Funeral

08.244.0019.2.318.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....46.120,00

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

08.244.0019.2.456.339030-Material de

Consumo.....450,00

08.244.0019.2.456.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....800,00

08.244.0019.2.456.449052-Equipamentos e Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Permanente.....800,00

Serviço de Atendimento ao Migrante

08.244.0023.2.258.339030-Material de

Consumo.....450,00

08.244.0023.2.258.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....1.500,00

Manutenção de Outros Serviços de Proteção Especial

08.244.0023.2.259.449052-Equipamentos e Material

Permanente.....3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$

186.620,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de julho de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício